

EDITAL Nº 01 - PET/PROGRAD/UFLA, de 14 DE MARÇO de 2023
SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR PARA O GRUPO PET AGRONOMIA DA UFLA

CRONOGRAMA

14/3/2023	Publicação do edital.
20/3/2023 a 20/4/2023	Período de inscrição.
25/4/2023	Divulgação do dia, horário e plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
26/4/2023 a 22/5/2023	Período para entrevistas.
3/5/2023	Votação do (a)s estudantes integrantes do grupo PET Agronomia e integrantes do Centro Acadêmico de Agronomia.
23/5/2023	Divulgação do resultado preliminar.
24/5/2023 a 25/5/2023	Interposição de recursos.
29/5/2023	Resultado dos recursos.
29/5/2023	Resultado final.
30/5/2023 e 31/5/2023	Manifestação de interesse pela vaga e assinatura de Termo de Compromisso.
1º/6/2023	Início das atividades.

EDITAL Nº 01 - PET/PROGRAD/UFLA, de 14 de março de 2023

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR PARA O GRUPO PET AGRONOMIA DA UFLA

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), considerando o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e na Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para seleção de professor Tutor para o grupo PET Agronomia da UFLA.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O PET constitui-se como Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

1.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

1.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação.

1.1.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.

1.1.4. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

1.1.5. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

1.1.6. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.

1.1.7. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação.

1.1.8. Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.2. O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação do professor tutor.

1.3. O grupo PET deve realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

1.4. O grupo PET deve contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

1.4.1. Entende-se por “área de atuação” a circunscrição territorial do município de Lavras/MG.

1.5. O PET organiza-se administrativamente por meio do Conselho Superior e pela Comissão de Avaliação, ambas associadas ao Ministério da Educação (MEC) e por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), estruturado no âmbito da Universidade Federal de Lavras.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Selecionar um professor tutor para o grupo PET Agronomia da UFLA, com vigência de atividades de **1º/6/2023 a 31 /5/2026**, prorrogável uma única vez por igual período.

3. DA VAGA, DA BOLSA E DO REGIME DE ATIVIDADES

3.1. Oferta-se uma vaga para professor tutor do grupo PET Agronomia da UFLA.

3.2. O professor tutor de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado.

3.2.1. As bolsas serão pagas pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE), mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI.

3.3. O regime de atividades compreende a dedicação da carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo do cumprimento das demais atividades previstas na instituição.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR TUTOR

4.1. Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes.

4.2. Coordenar a seleção dos estudantes bolsistas e não bolsistas.

4.3. Submeter relatórios, planejamentos e a proposta de trabalho anualmente, para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e do CLAA, conforme calendário estipulado pelo MEC, ou quando solicitado.

4.4. Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração de relatórios da UFLA, quando solicitado.

4.5. Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição.

4.6. Atender nos prazos estipulados as demandas da UFLA e do MEC.

4.7. Controlar a frequência e a participação dos estudantes.

4.8. Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu, conforme calendário estipulado pelo MEC, ou quando solicitado.

4.9. Fazer referência à condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

4.10. Firmar e cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

4.11. Solicitar o desligamento por escrito, justificadamente e com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao CLAA e à PROGRAD, em caso de término da vigência das atividades ou em caso de impossibilidade de manutenção da tutoria. Em caso de desligamento por término da vigência das atividades será necessário justificar e constar o item de vigência do presente edital.

4.12. Fiscalizar as situações acadêmicas dos estudantes participantes do grupo PET sobre eventuais irregularidades do aluno quanto às atividades do programa, ao trancamento de matrícula, à conclusão do curso de graduação, ao abandono das atividades, ou a quaisquer outras irregularidades.

4.13. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

5. DAS VEDAÇÕES DO PROFESSOR TUTOR

5.1. Repassar a outro a tutoria parcial ou integral dos estudantes integrantes do grupo PET.

5.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao programa sem a autorização da PROGRAD e do CLAA.

6. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

6.1. Poderá inscrever-se para a função de tutor do grupo PET Agronomia da UFLA o docente que atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

6.1.2. Ter título de doutor.

6.1.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa no ato da manifestação de interesse pela vaga e assinatura do Termo de Compromisso, conforme estipulado no item 14.1, sob pena de desclassificação.

6.1.4. Comprovar atuação efetiva no curso de Agronomia, nas atividades da graduação, de pesquisa e de extensão, **por 3 (três) anos anteriores** à inscrição neste processo seletivo.

6.1.4.1. A atuação efetiva no curso de Agronomia e nas atividades da graduação será aferida a partir de componentes curriculares lecionados, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou

projetos de ensino, pesquisa e extensão e participação em conselhos acadêmicos, **nos últimos 3 (três) anos**, os quais deverão ser comprovados mediante o Currículo Lattes documentado.

6.1.4.2. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que o professor que tenha se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não está impedido de concorrer à tutoria.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de **20/3/2023** até às 23h59min do dia **20/4/2023** pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail do Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP) da PROGRAD: cpp.prg@ufla.br.

7.2. Para inscrever-se neste edital, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional os seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível no sítio da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.

7.2.2. Cópia do título de doutorado.

7.2.3. Cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios (**apenas dos últimos três anos**) referentes a: orientações de monitorias de componentes curriculares ofertados para o curso de Agronomia (registradas na PROGRAD); orientações de iniciação científica e de projetos de ensino e extensão (registradas na Pró-Reitoria de Pesquisa – PRP, na PROGRAD e na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, respectivamente); orientações de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de Agronomia (registradas na PROGRAD); coordenação/participação em projetos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão (registrados na PROGRAD, PRP e PROEC, respectivamente); publicações e produções relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (registradas na PROGRAD, PRP e PROEC, respectivamente); coordenação/participação em Núcleos de Estudos (registrados na PROEC); participação no Colegiado do curso de graduação em Agronomia (registrada na Unidade Acadêmica ou na PROGRAD); participação no Conselho de Graduação (ConGrad) (registrada na PROGRAD); participação na Congregação da Unidade Acadêmica (registrada na Unidade Acadêmica); participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) (registrada na Reitoria); participação como tutor em Programas de Educação Tutorial do MEC ou da UFLA (registrada na PROGRAD); participação no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET (registrada na PROGRAD).

7.2.3.1. A documentação comprobatória deve ser obtida na PROGRAD, PRP, PROEC, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), Unidade Acadêmica ou Reitoria, por meio de certificados, declarações ou portarias, de acordo com o tipo de comprovação emitida pelo órgão responsável.

7.2.3.2. As atividades informadas no Currículo Lattes objetos de pontuação, deverão ter sido realizadas no período de **15/3/2020 a 14/3/2023**.

7.2.4. Versão digital em formato pdf da Proposta de Trabalho, devidamente assinada pelo candidato, em consonância com os objetivos do Programa de Educação Tutorial para atividades e ações a serem desenvolvidas pelo grupo no **período de 03 (três) anos**.

7.2.4.1. A versão digital da Proposta de Trabalho será enviada pelo Setor de Programas e Projetos de Ensino da PROGRAD aos estudantes aptos a votar.

7.2.5. Listagem de Componentes Curriculares lecionados para turmas do curso de graduação em Agronomia e outros cursos de graduação **nos últimos 03 (três) anos**. A listagem deverá ser produzida pelo candidato em formato de tabela contendo as colunas: código e nome do

componente curricular, carga horária semestral em hora-aula, código da turma, nome do curso e ano/semestre letivo em que as lecionou.

7.2.5.1. A documentação comprobatória deve ser emitida pela chefia do Departamento responsável pela oferta do componente curricular, devendo o documento estar datado e assinado pelo chefe. Somente serão considerados os componentes curriculares constantes na listagem informada pelo candidato que forem devidamente atestados pela chefia do Departamento responsável pela oferta do componente curricular.

7.2.5.2. Para comprovação da Listagem de Componentes Curriculares lecionados, serão considerados os componentes curriculares ministrados pelo candidato nos semestres letivos de **2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2, 2022/1 e 2022/2.**

7.2.5.3. Caso o docente ministre componente curricular em que haja composição de turmas, deverão ser informados os dados referentes a apenas uma turma, conforme procedimento adotado automaticamente na extração de carga horária para a elaboração do Relatório de Atividades Docentes (RAD).

7.2.6. Planilhas “Pontuação Currículo Lattes” e “Pontuação Componentes Curriculares”, no formato xlsx (excel), disponíveis no sítio da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.

7.2.6.1. A planilha “Pontuação Currículo Lattes” deverá ser preenchida de acordo com o informado no item 7.2.3 e suas respectivas comprovações.

7.2.6.2. A planilha “Pontuação Componentes Curriculares” deverá ser preenchida de acordo com o informado no item 7.2.5 e com a comprovação emitida pela chefia do Departamento.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos solicitados.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A pontuação final do candidato será composta por notas referentes ao Currículo Lattes (NCL), à Proposta de Trabalho (NPT), à Listagem de Componentes Curriculares lecionados no curso de graduação em Agronomia (NLCC), à Entrevista com o CLAA (NEC), e à Votação entre os estudantes do grupo PET Agronomia da UFLA e os integrantes oficiais do Centro Acadêmico do curso de graduação em Agronomia da UFLA (NVE).

8.1.1. O item Nota do Currículo Lattes (NCL) atenderá ao item 7.2.3. e seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
(1) Orientações de monitorias (remunerada e voluntária).	0,25 ponto cada orientação/ano.	2,0 pontos
(2) Orientações de discentes em programas de ensino, iniciação científica e extensão (remunerada e voluntária).	0,50 ponto cada orientação/ano.	4,0 pontos

(3) Orientações de discentes do curso de graduação em Agronomia em atividades de Estágio Supervisionado que preveem a confecção de TCC e Monografia; ou orientação de confecção de TCC.	0,25 ponto cada orientação concluída.	4,0 pontos
(4) Coordenação/participação em projetos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.	0,25 ponto/projeto/coordenação. 0,10 ponto/projeto/participação.	2,0 pontos
(5) Publicações e produções relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (apenas artigos completos).	0,25 ponto para cada equivalente A1 (Qualis Capes).	2,0 pontos

(6) Coordenação/participação em Núcleos de Estudo e similares.	0,25 ponto/Núcleo/coordenação a cada ano. 0,10 ponto/Núcleo/participação a cada ano.	1,5 ponto
(7) Participação no Colegiado do curso de graduação em Agronomia, no ConGrad, na Congregação da Unidade Acadêmica e no CEPE da UFLA.	0,25 ponto a cada ano/participação.	2,0 pontos
(8) Participação como tutor em Programas de Educação Tutorial do MEC e da UFLA.	0,50 ponto a cada ano.	1,5 ponto
(9) Participação no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET.	0,35 ponto a cada ano.	1,0 ponto

8.1.2. O currículo mais pontuado receberá 20 (vinte) pontos (nota máxima). Os demais terão sua pontuação calculada proporcionalmente à do currículo mais pontuado, segundo a fórmula abaixo:

$$P_x = \frac{\text{Total de pontos do currículo "x"}}{\text{Total de pontos do currículo mais pontuado}} \cdot 20 \text{ pontos}$$

Obs.: serão consideradas duas casas decimais.

8.1.3. O item Nota da Proposta de Trabalho (NPT) atenderá ao item 7.2.4. e seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) A proposta visa desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(2) A proposta visa contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes e estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica e tecnológica.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(3) A proposta visa formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país e introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(4) A proposta visa estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A	5,0 pontos

	proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	
(5) A proposta visa contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação e contribuir com a política de diversidade na UFLA, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos

8.1.4. O item Nota da Listagem de Componentes Curriculares (NLCC) atenderá ao item 7.2.5. e seguirá aos seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Componente Curricular lecionado.	0,25 ponto por 17 hora-aula no curso de graduação em Agronomia. 0,10 ponto por 17 hora-aula em outros cursos de graduação.	20,0 pontos

8.1.5. O item Nota de Entrevista com o CLAA (NEC) atenderá aos seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Pergunta sobre conhecimentos da legislação do PET, disponível no endereço eletrônico: http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legislacao-pet .	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(2) Pergunta sobre a aplicabilidade e detalhamento da Proposta de Trabalho.	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 15,0 (quinze) pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 7,5 (sete e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	15,0 pontos
(3) Pergunta sobre a correlação do perfil acadêmico do candidato e os objetivos do PET.	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos

8.1.6. O item Nota de Votação entre os Estudantes do grupo PET Agronomia da UFLA e dos integrantes oficiais do Centro Acadêmico do curso de graduação em Agronomia da UFLA (NVE) seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Votação entre os estudantes.	O candidato mais votado receberá 10,0 (dez) pontos. Os demais terão sua pontuação calculada proporcionalmente à do candidato mais votado, segundo a fórmula abaixo: $P_x = \frac{\text{Total de votos do candidato "x"}}{\text{Total de votos do mais votado}} \cdot 10 \text{ pontos}$ Obs.: serão consideradas duas casas decimais.	10,0 pontos

8.1.7. A nota final do candidato no processo seletivo será calculada pela soma das notas: NCL + NPT + NLCC + NEC + NVE, sendo obtida através da equação:

$$\text{Nota Final} = \text{NCL} + \text{NPT} + \text{NLCC} + \text{NEC} + \text{NVE}$$

8.2. O candidato que apresentar inscrição com quaisquer dos seguintes itens faltantes: Currículo Lattes (cuja pontuação está condicionada à apresentação de documentos comprobatórios), Proposta de Trabalho, Listagem de Componentes Curriculares lecionados (cuja pontuação está condicionada à documentação comprobatória com as informações necessárias, devidamente atestada pela chefia do Departamento), receberá a pontuação 0 (zero).

8.3. O candidato que não comparecer à entrevista não receberá qualquer pontuação.

8.4. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

8.5. Serão eliminados desse edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.6. Os membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação serão responsáveis pela avaliação e condução do processo de seleção dos candidatos.

9. DAS ENTREVISTAS

9.1. No dia **25/4/2023** será divulgado no sítio da PROGRAD a listagem para as entrevistas, contendo a data, o horário e o local ou plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação.

9.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias **26/4/2023 a 22/5/2023** entre 08h00min e 21h00min.

9.3. A entrevista do candidato com o CLAA poderá ser feita por videoconferência ou de forma presencial, conforme definido pelo Comitê.

9.4. Não serão permitidas solicitações de alteração do dia, horário, formato, local ou plataforma digital destinado para a entrevista por parte do candidato.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no sítio da PROGRAD.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. Os discentes integrantes do grupo PET Agronomia e do Centro Acadêmico (CA) do curso de Agronomia participarão da escolha do professor tutor através da realização de votação.

10.2. A votação ocorrerá no dia **3/5/2023** no horário de 09h00min às 18h00min por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFLA.

10.3. O tutor em atividade no grupo fornecerá à PROGRAD a listagem de integrantes bolsistas e não bolsistas que estarão ativos no grupo PET Agronomia na data da votação, contendo o nome completo e o e-mail institucional de cada estudante. A lista com os integrantes oficiais do CA do curso de Agronomia ativos na data da votação, contendo o nome completo e o e-mail institucional de cada estudante, será entregue pelo presidente deste CA. As listas deverão ser enviadas para o e-mail: cpp.prg@ufla.br até o dia **25/4/2023**.

10.3.1. Se após o envio da lista dos integrantes ativos do Grupo PET Agronomia e do CA do curso de Agronomia houver alguma alteração de participante, cabe ao tutor e ao presidente do CA, respectivamente, comunicar a alteração ao SPP até o dia **28/4/2023**. Após essa data, não serão aceitas alterações na listagem enviada e o novo integrante não estará apto para votação.

10.3.2. É de inteira responsabilidade do estudante apto a votar, nos termos do item 10.3, informar o e-mail institucional correto para o tutor e para o presidente do CA.

10.4. No dia **28/4/2023**, o estudante apto a votar receberá no e-mail institucional informado pelo tutor e pelo presidente do CA, um e-mail contendo o link de acesso ao Sistema de Votação.

10.5. Na eventualidade de algum discente ser, ao mesmo tempo, membro do grupo PET Agronomia e do CA do curso de Agronomia, o discente poderá votar apenas uma vez.

10.6. É vedado aos votantes compartilhar o link de votação.

10.7. Na hipótese de haver algum voto registrado com e-mail que não consta nas listas oficiais enviadas pelo tutor e pelo presidente do CA, o voto não será computado.

10.8. O formulário de votação deverá ser acessado apenas pelos votantes por meio do e-mail institucional enviado previamente pelo tutor e pelo presidente do CA ao SPP.

10.9. O Setor de Programas e Projetos de Ensino enviará o resultado da votação para o CLAA.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia **23/5/2023** será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no sítio da PROGRAD.

11.2. O resultado preliminar será composto pelas notas obtidas pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O período de recurso será de **24/5/2023** até as 23h59min do dia **25/5/2023**, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail do SPP: cpp.prg@ufla.br.

12.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PROGRAD, de forma digitada e assinado pelo candidato. O formulário deverá ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 12.2.

12.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

12.5. O recurso será analisado pelo CLAA e pela PROGRAD, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

12.6. No dia **29/5/2023** será divulgado no sítio da PROGRAD o resultado da análise do recurso.

12.7. Constitui a Pró-Reitoria de Graduação como única instância de recurso em âmbito institucional.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Pró-Reitor de Graduação e publicado no sítio da PROGRAD no dia **29/5/2023**.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

14. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA, DA SUPLÊNCIA E DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1. O candidato classificado deverá enviar de seu e-mail institucional, para o e-mail do SPP (cpp.prg@ufla.br) sua manifestação de interesse pela vaga no período de **30/5/2023** até as 23h59min do dia **31/5/2023**.

14.1.1. O candidato aprovado, além de manifestar o interesse pela vaga, deverá enviar o Termo de Compromisso, preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, para o e-mail do SPP.

14.1.2. Diante da não manifestação de interesse e aceite do Termo de Compromisso pelo primeiro colocado no prazo estabelecido no item 14.1, será convocado o segundo colocado. Esse processo seguirá na hipótese de sucessivas não manifestações de interesse ou recusas do Termo de Compromisso até que haja um candidato classificado que atenda esses requisitos.

14.2. A listagem de suplentes, se houver, terá validade até **30/7/2023**. Após essa data, caso o tutor selecionado apresente impossibilidade de exercer a função, será realizado novo processo seletivo.

14.3. O candidato que não manifestar interesse pela vaga será considerado desistente.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O professor selecionado exercerá a função de tutor do grupo PET Agronomia da UFLA no período de **1º/6/2023** a **31/5/2026**, prorrogável uma única vez por igual período.

15.2. O início da vigência das atividades estipulado no item 15.1 poderá ser prorrogado em decorrência de aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, relacionados ao custeio das atividades do grupo.

15.3. Na hipótese de o início das atividades ser prorrogado, a vigência das atividades será contada a partir da nova data de início e finalizada até completar 3 (três) anos, mantendo a possibilidade de prorrogação por uma única vez por igual período.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no processo de seleção implica na concordância e conhecimento do presente edital, da Lei nº 11.180, de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 2010 e da Portaria MEC nº 343, de 2013.

16.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

16.3. Todos os horários determinados por esse edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A PROGRAD não se responsabiliza por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de internet, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e pelo CLAA, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 14 de março de 2023

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação